



CMDCA
Osório-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº.010 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Prova de Conhecimentos do
Processo de Escolha dos Membros do
Conselho Tutelar do Município de Osório.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Osório - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e nº 170/2014 - CONANDA, e a Lei Municipal nº 5.531, de 18/03/2015, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

1. DA COMPOSIÇÃO DOS RESULTADOS:

FUNÇÃO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
Conselheiro Tutelar	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,90	19,00
		Legislação	30	2,70	81,00
	Avaliação Psicológica				Apto/Inapto

1.1. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A **NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS** será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

1.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** ou mais na nota final da Prova de Conhecimentos e forem Aptos na Avaliação Psicológica.

2. A PROVA DE CONHECIMENTOS será aplicada no dia **19/07/2015 (domingo), às 13h, no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**, situado na Avenida General Osório, nº 2230, Bairro Gloria, no município de Osório/RS.

2.1. A **Prova de Conhecimentos** conterá 40 questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 alternativas**, compatíveis com as atribuições do Conselheiro Tutelar e com o nível de escolaridade exigido para a função – Nível Médio e terá duração de **03 (três) horas**.

2.2. Os conteúdos da Prova de Conhecimentos são os constantes da Resolução nº 002 de março de 2015.

2.3. Desde já, ficam todos os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de **30 (trinta) minutos** ao local das provas, portando documento de identidade original que bem os identifique e esteja em bom estado de conservação, bem como o comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

2.4. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. **NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, MESMO QUE AUTENTICADA.** Caso o candidato tenha documento de



CMDCA
Osório-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

2.5. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

2.6. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal, exceto no caso de telefone celular, que além de ser desligado e identificado, deve ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

2.7. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

2.8. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

2.9. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

2.10. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

2.11. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo levar consigo o caderno de prova.

2.12. A correção da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção e entregue **devidamente preenchido e assinado**.

2.13. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, sendo o candidato responsável pela conferência de seus dados, bem como pela entrega e correto preenchimento. O preenchimento incorreto, bem como a não entrega do Cartão de Respostas no final da prova implicará a automática eliminação do certame.



CMDCA
Osório-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.14. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

3. O Ato Público de Correção Eletrônica dos cartões de resposta será realizado no dia **20/07/2015**, às **09h**, na sede da Objetiva Concursos, podendo os interessados acompanhar o processo.

4. O **GABARITO PRELIMINAR E AS NOTAS DA PROVA DE CONHECIMENTOS** serão divulgados no dia **20/07/2015**, a partir das **17h**, junto ao Átrio da Prefeitura Municipal de Osório e nos sites www.objetivas.com.br e www.osorio.rs.gov.br.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público e Poder Judiciário.

Osório, 13 de julho de 2015.

SILVANA DE OLIVEIRA
Presidente da comissão especial eleitoral/CMDCA